

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera o plano de equacionamento do passivo atuarial do plano único do RPPS do município de Santa Filomena, em virtude da determinação constante na avaliação atuarial de 2022 (data-base dezembro de 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no § 2º do art. 38 da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2020 e tendo em vista o contido na Portaria MPS nº 403/2008.

Considerando, inicialmente, a possibilidade de revisão do plano de equacionamento do passivo atuarial do plano previdenciário mediante decreto, por força da regra inserta no § 2º, do art. 38, da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2020;

Considerando, ainda, a necessidade da implantação do plano de equacionamento atuarial para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme explicitado no parecer conclusivo da avaliação atuarial do exercício 2022 (data base – dezembro de 2021);

DECRETA

Art. 1º O plano de equacionamento proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do FUNPRESANTA do exercício 2022 será implementado nos próximos anos, a partir de uma contribuição adicional suplementar do Executivo, Legislativo e demais Órgãos Municipais, iniciando-se no percentual de 7% (sete por cento) e encerrando-se com 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Exercício (Ano)	Aliquota (%)
2022	7
2023	8
2024	9
2025	8
2026	7
2027 a 2056	6,79

Art. 2.º O plano de equacionamento do passivo atuarial aqui estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida nova mudança decorrente das reavaliações atuariais futuras, também mediante Decreto Municipal.

Art. 3º - A partir do exercício 2022 até o exercício 2056, os percentuais abrangerão a respectiva tabela constante do art. 1º, para todas as competências de cada exercício, inclusive o abono anual (13º salário).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, observando e cumprindo o princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário

Santa Filomena, 18 de maio de 2022

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/05/2022. Edição 3097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>